



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 050/99

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-673/97 e,

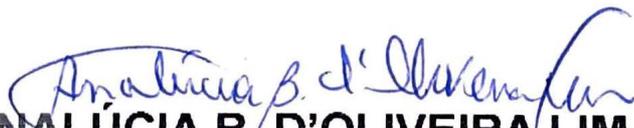
**Considerando** que a servidora IVONE RABELLO ITUASSÚ foi aposentada, através da Resolução Administrativa nº 206/97, com a opção do seu cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-35,

**Considerando** ainda a Decisão nº 481/97 do Colendo Tribunal de Contas da União (TCU Plenário) publicada no DOU de 20/08/97,

**Resolveu**, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO:

**DETERMINAR** a alteração do fundamento legal da aposentadoria da servidora IVONE RABELLO ITUASSÚ, para fazer substituir a opção dos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada-FC-05 de Chefe de Gabinete, pelos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada - FC-08 de Diretor do Serviço de Documentação e Arquivo, nos termos dos arts. 14, § 2º; 15, § 2º e 16 da Lei 9.421/96, com efeitos financeiros a contar de 18/12/97 (data da aposentadoria).

Sala de sessões, 25 de fevereiro de 1999.

  
**ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA**  
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

  
Juiz **OTHÍLIO FRANCISCO TINO**  
Presidente do TRT da 11ª Região